

Parecer Atuarial do Plano de Benefícios Previdenciários do Banco da Amazônia S.A. – PrevAmazônia

CAPAF – Caixa de Previdência Complementar do Banco da Amazônia



À Entidade
Caixa de Previdência Complementar do Banco da Amazônia

05 de fevereiro de 2020

Prezados,

Na condição de atuários responsáveis pela Avaliação Atuarial do Plano de Benefícios Previdenciários do Banco da Amazônia S.A. – PrevAmazônia, patrocinado pelo Banco da Amazônia S.A, apresentamos nosso parecer atuarial em 31 de dezembro de 2019.

Atenciosamente,

DELOITTE TOUCHE TOHMATSU
Consultores Ltda.



João Batista da Costa Pinto
Sócio - MIBA 944

CAIXA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO BANCO DA AMAZÔNIA – CAPAF

AValiação Atuarial do Plano de Benefícios Previdenciários do Banco da Amazônia S.A

DATA-BASE 31 DE DEZEMBRO DE 2019

ÍNDICE

I.OBJETIVO DA AVALIAÇÃO.....	1
II.PROVISÕES MATEMÁTICAS DO PLANO.....	1
III.QUANTITATIVO DE PARTICIPANTES	2
IV.HIPÓTESES ATUARIAIS	2
V.MÉTODO DE FINANCIAMENTO	6
VI.PATRIMÔNIO SOCIAL	6
VII.PATRIMÔNIO DE COBERTURA DO PLANO.....	6
VIII. RESULTADO GERAL.....	7
IX.CUSTEIO.....	7
X.FUNDOS	8
XI.PLANILHA DO AJUSTE DA PRECIFICAÇÃO	9
XII.CONCLUSÃO	9
ANEXO A	10
ANEXO B	12

I. OBJETIVO DA AVALIAÇÃO

A Avaliação Atuarial expressa neste Relatório foi desenvolvida exclusivamente para o Plano de Benefícios Previdenciários do Banco da Amazônia S.A. ("Plano PrevAmazônia"), patrocinado unicamente pelo Banco da Amazônia S.A. e administrado pela Caixa de Previdência Complementar do Banco da Amazônia ("CAPAF" ou "Entidade"), com o objetivo principal de apurar os compromissos do Plano PrevAmazônia.

O Plano PrevAmazônia, estruturado na modalidade contribuição variável, de acordo com a Resolução CGPC Nº 16 de 2005, está registrado pela Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC sob o CNPB Nº: 2010.0034-38, e autorizado através da Portaria PREVIC Nº 585 de 2010, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 06/08/2010.

A distribuição deste Parecer Atuarial deve ser restrita à CAPAF, ao Banco da Amazônia S.A. e à PREVIC. O envio para qualquer outra pessoa deve ser precedido do consentimento por escrito da Deloitte, exceto nos casos previstos contratualmente por determinação legal ou por força de legislação específica.

II. PROVISÕES MATEMÁTICAS DO PLANO

Com base nos dados cadastrais, utilizando as hipóteses e os métodos atuariais estabelecidos em conjunto com a Patrocinadora e a Entidade, certificamos a composição do Patrimônio de cobertura do Plano PrevAmazônia, dos Fundos e das Provisões Matemáticas, posicionados em 31/12/2019 e o resultado está disposto no quadro a seguir:

	Valores em R\$
PATRIMÔNIO DE COBERTURA DO PLANO	143.503.322,68
PROVISÕES MATEMÁTICAS	142.199.518,51
BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	4.389.467,65
CONTRIBUIÇÃO DEFINIDA	372.345,89
SALDO DE CONTAS DOS ASSISTIDOS	372.345,89
BENEF DEF ESTRUT EM REGIME DE CAPITALIZAÇÃO	4.017.121,76
VALOR ATUAL BENEF FUT PROGRAM - ASSISTIDOS	3.612.544,91
VALOR ATUAL BENEF FUT NÃO PROGRAM - ASSISTIDOS	404.576,85
BENEFÍCIOS A CONCEDER	137.810.050,86
CONTRIBUIÇÃO DEFINIDA	134.686.209,90
SALDO DE CONTAS - PARCELA PATROC / INSTIT	63.305.173,21
SALDO DE CONTAS - PARCELA PARTICIPANTES	71.381.036,69
BENEF DEF ESTRUT EM REG DE CAPITALIZ PROGRAM	0,00
VALOR ATUAL DOS BENEF FUT PROGRAM	0,00
(-) VALOR ATUAL DAS CONTRIB FUT DO(S) PATROCINADOR(ES)	0,00
(-) VALOR ATUAL DAS CONTRIB FUT DOS PARTICIPANTES	0,00
BENEF DEF ESTRUT EM REG DE CAPITALIZ NÃO PROGRAM	3.123.840,96
VALOR ATUAL DOS BENEF FUT NÃO PROGRAM	5.379.795,54
(-) VALOR ATUAL DAS CONTRIB FUT DO(S) PATROCINADOR(ES)	(2.255.954,58)
(-) VALOR ATUAL DAS CONTRIB FUT DOS PARTICIPANTES	0,00
EQUILÍBRIO TÉCNICO	1.303.804,17
RESULTADOS REALIZADOS	1.303.804,17
SUPERÁVIT TÉCNICO ACUMULADO	1.303.804,17
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.303.804,17
RESERVA ESPECIAL PARA REVISÃO DO PLANO	0,00
(-) DÉFICIT ACUMULADO	0,00
RESULTADOS A REALIZAR	0,00
FUNDOS	2.816.582,57
FUNDOS PREVIDENCIAIS	1.787.236,51
FUNDOS ADMINISTRATIVOS	1.029.346,06
FUNDOS DOS INVESTIMENTOS	0,00

III. QUANTITATIVO DE PARTICIPANTES

O cadastro utilizado nesta Avaliação está posicionado em 31/07/2019. Registramos que não foi realizada auditoria nos dados de participantes, mas o cadastro foi consistido e sua razoabilidade foi considerada adequada para os cálculos atuariais.

A responsabilidade sobre a veracidade e completude das informações prestadas é inteiramente da Entidade, da Patrocinadora e de seus representantes legais, não cabendo ao atuário qualquer responsabilidade sobre as informações cadastrais prestadas.

A seguir, demonstramos o perfil dos participantes ativos e assistidos do Plano PrevAmazônia, posicionados em 31/07/2019:

Ativos	Set/18	Jul/19
Número de participantes	1.231	1.220
Idade Média (anos)	45	46
Salário de participação médio (R\$)	8.425	8.722

Benefício Proporcional Diferido – BPD	Set/18	Jul/19
Número de participantes	34	35
Idade Média (anos)	38	38

Cancelados Aguardando Resgate	Set/18	Jul/19
Número de participantes	215	227
Idade Média (anos)	43	43

Assistidos	Set/18	Jul/19
Número de participantes	26	28
Idade Média (anos)	65	65
Salário de participação médio (R\$)	745	981

IV. HIPÓTESES ATUARIAIS

O conjunto de hipóteses atuariais adotado nos cálculos atuariais é oriundo dos resultados do Estudo Técnico de Aderência das Hipóteses realizado para a massa de participantes e assistidos para atendimento à Instrução PREVIC Nº 23 de 2015 e conta com o aval da patrocinadora do Plano PrevAmazônia, conforme determina a Resolução CGPC Nº 18 de 2006 e posteriores alterações.

Por meio do Ofício GEPES 2019/098, de 29 de novembro de 2019, a Patrocinadora se manifestou com relação às hipóteses econômicas/financeiras e biométricas/demográficas a serem utilizadas para as Avaliações Atuariais dos Planos de Benefícios da CAPAF referente ao exercício de 2019.

O quadro comparativo abaixo demonstra as hipóteses utilizadas na última Avaliação Atuarial de 31/12/2018 e a Avaliação Atuarial de 31/12/2019, sendo que as hipóteses para esta última Avaliação foram apuradas por meio de estudos técnicos de aderência desenvolvidos para o Plano PrevAmazônia:

Demográficas e Biométricas	Avaliação Atuarial 2018	Avaliação Atuarial 2019
Tábua de mortalidade geral	AT 2000 Feminina Suavizada em 20% (ambos os sexos)	AT 2000 Feminina Suavizada em 20% (ambos os sexos)
Tábua de mortalidade de inválidos	Winklevoss	Winklevoss
Entrada em Invalidez	Álvaro Vindas suavizada em 30%	Álvaro Vindas suavizada em 30%
Rotatividade	0,72%	0,77%
Composição Familiar	Ativos: 90% casados, esposa 4 anos mais jovem	Ativos: 80% casados, esposa 7 anos mais jovem
	Assistidos: Família Real Informada	Assistidos: Família Real Informada
Idade de Entrada em Aposentadoria	1ª elegibilidade	1ª Elegibilidade

Econômicas e Financeiras	Avaliação Atuarial 2018	Avaliação Atuarial 2019
Taxa Real de Juros	4,18% a.a.	4,10% a.a.
Crescimento Salarial Real	0,00% a.a.	0,00% a.a.
Crescimento de Benefícios Real	0,00% a.a.	0,00% a.a.
Fator de Capacidade Salarial e de Benefícios	98,00% a.a.	98,00% a.a.
Número de Benefícios	13	13

Taxa real anual de juros

A taxa real anual de juros, dentre outras premissas, é utilizada para a apuração das obrigações atuariais do Plano PrevAmazônia administrado pela CAPAF e está restrita para a apuração do valor presente dos benefícios a conceder, bem como para a apuração das provisões matemáticas de benefícios concedidos de todos os assistidos do Plano PrevAmazônia.

A taxa real anual de juros utilizada na Avaliação Atuarial de 31/12/2019 foi de 4,10%. A utilização dessa taxa é oriunda do resultado do estudo de aderência das hipóteses, realizado para atendimento à Instrução PREVIC Nº 23 de 2015, que considerou todas as especificidades e critérios necessário.

Ainda com o objetivo de validar o método utilizado no estudo técnico de aderência das hipóteses, verificamos com base na duration do passivo do Plano PrevAmazônia se o percentual médio esperado de rentabilidade futura identificado anteriormente, com base nos ativos do Plano PrevAmazônia, está em linha com o estabelecido pela Portaria PREVIC nº 300, de 12 de abril de 2019, conforme demonstrado abaixo:

Duration	15,85 anos
Taxa de Juros Parâmetro	5,86%
Limite Superior	6,26%
Limite Inferior	4,10%

Portanto e considerando as análises realizadas e demonstradas anteriormente e com base na legislação, comprovamos a aderência e adequação da taxa real de juros utilizada de 4,10% para o Plano PrevAmazônia.

Projeção do crescimento real de salário

A taxa de crescimento salarial deve ser baseada na política de recursos humanos de longo prazo do patrocinador do plano de benefícios de modo a refletir o aumento real médio de salário que a patrocinadora estima que um empregado tenha ao longo de toda a sua carreira.

A patrocinadora optou pela alteração da hipótese da taxa de crescimento salarial, resultando em 0,00% a.a., por considerar que essa taxa reflete a expectativa da empresa com relação à evolução futura média dos salários ao longo da carreira dos seus empregados.

Fator de determinação do valor real ao longo do tempo

Fator aplicado sobre os salários e benefícios, a fim de determinar um valor médio e constante, em termos reais, durante o período de um ano. O fator de capacidade de 98,00% a.a. reflete uma inflação anual de longo prazo entre 3,00% a.a. e 4,50% a.a.

Este fator é calculado em função do nível de inflação estimado e do número de reajustes dos salários e benefícios que ocorrerão durante o período de 12 meses.

Tábua de Mortalidade Geral

A Tábua de Mortalidade Geral utilizada na Avaliação Atuarial de 31/12/2019 é AT 2000 Feminina suavizada em 20% (para ambos os sexos). A utilização dessa tábua é oriunda do resultado do estudo de aderência das hipóteses, realizado para atendimento à Instrução PREVIC Nº 23 de 2015, tendo apresentado maior aderência à massa de participantes e assistidos do Plano PrevAmazônia.

A seguir, apresentamos algumas probabilidades representativas da tábua:

Idade	Homens/Mulheres
25	0,000293
30	0,000360
35	0,000412
40	0,000541
45	0,000834
50	0,001368
55	0,002196
60	0,003421

Tábua de Mortalidade de Inválidos

A Tábua de Mortalidade de Inválidos utilizada na Avaliação Atuarial de 31/12/2019 é a Winklevoss. A utilização dessa tábua é oriunda do resultado do estudo de aderência das hipóteses, realizado para atendimento à Instrução PREVIC Nº 23 de 2015, tendo apresentado maior aderência à massa de participantes e assistidos do Plano PrevAmazônia.

A seguir, apresentamos algumas probabilidades representativas da tábua:

Idade	Homens/Mulheres
25	0,009300
30	0,010480
35	0,012160
40	0,014540
45	0,017700
50	0,021910
55	0,027490
60	0,034880

Tábua de Entrada em Invalidez

A Tábua de Entrada em Invalidez utilizada na Avaliação Atuarial de 31/12/2019 é a Álvaro Vindas, suavizada em 30%. A utilização dessa tábua é oriunda do resultado do estudo de aderência das hipóteses, realizado para

atendimento à Instrução PREVIC Nº 23 de 2015, tendo apresentado maior aderência à massa de participantes e assistidos do Plano PrevAmazônia.

A seguir, apresentamos algumas probabilidades representativas da tábua:

Idade	Homens/Mulheres
25	0,000403
30	0,000424
35	0,000477
40	0,000591
45	0,000822
50	0,001276
55	0,002162
60	0,003861

Rotatividade

As observações verificadas no estudo em relação a hipótese de desligamento, apresentaram aderência ao comportamento da massa coberta pelo Plano PrevAmazônia em todos os períodos analisados para o percentual fixo de 0,77% a.a.

Para a determinação desta hipótese, utilizou-se o histórico de desligamento dos últimos 03 (três) anos, bem como a relação de empregados ativos deste mesmo período, pertencentes a algum Plano de Benefício administrado pela CAPAF e foi ratificada pela patrocinadora.

Composição Familiar

Utilizada a premissa de que 80% dos participantes ativos são casados e esposas 7 anos mais jovens, premissa a qual reflete o resultado do estudo de aderência das hipóteses realizado para atendimento à Instrução PREVIC Nº 23 de 2015.

Para os participantes assistidos consideramos as informações da família informada no cadastro.

Idade de Entrada em Aposentadoria

Os participantes se aposentam na primeira data em que completam todas as carências previstas no Regulamento e como critério foi mantido a 1ª elegibilidade, ou seja, consideramos que todos os participantes se aposentam imediatamente ao atingirem todas as condições para a concessão do benefício de aposentadoria.

V. MÉTODO DE FINANCIAMENTO

O método atuarial utilizado nesta avaliação atuarial, para a apuração das provisões matemáticas dos benefícios de risco do Plano PrevAmazônia, foi o "Agregado".

Nesse método, a provisão matemática é definida como a diferença entre o valor atual dos benefícios projetados até a data prevista de início do pagamento (levando-se em conta hipóteses para mortalidade, rotatividade, entrada em invalidez, aposentadoria e crescimento salarial) e o valor presente das contribuições futuras de participantes e patrocinador. Para os benefícios delineados na modalidade de contribuição definida, foi utilizado o método de "Capitalização Individual", esse método enquadra-se na legislação vigente e baseia-se na acumulação das contribuições efetuadas para o plano nos saldos de contas individuais.

Provisões Matemáticas de Benefícios a Conceder

Para os participantes em atividade que ainda não adquiriram direito a um benefício pelo plano, o princípio deste método é a formação de passivo atuarial proporcional que leva em consideração a diferença verificada entre o Valor Presente dos Benefícios Futuros – VPBF e o Valor Presente das Contribuições Futuras – VPCF.

Provisões Matemáticas de Benefícios Concedidos

As provisões matemáticas de benefícios concedidos correspondem ao valor presente dos benefícios complementares em manutenção na data da avaliação, líquidos de contribuições de assistidos.

VI. PATRIMÔNIO SOCIAL

Com base no balancete da CAPAF de 31/12/2019, o Patrimônio Social do Plano PrevAmazônia é de R\$ 146.319.905,25.

VII. PATRIMÔNIO DE COBERTURA DO PLANO

Tendo como base a posição contábil do Plano PrevAmazônia, apresentamos abaixo as informações patrimoniais fornecidas pela CAPAF, posicionadas em 31/12/2019.

	Valores em R\$	
	31/12/2018	31/12/2019
Ativo Total	114.866.018,72	146.370.100,21
Exigível Operacional	(75.314,66)	(50.194,96)
Exigível Contingencial	(0,00)	(0,00)
Fundo Previdencial	(2.015.577,93)	(1.787.236,51)
Fundo Administrativo	(630.519,00)	(1.029.346,06)
Patrimônio de Cobertura do Plano	112.144.607,13	143.503.322,68

Registramos que não foi realizada pela Deloitte auditoria nos ativos patrimoniais nem efetuada análise sobre a qualidade desses ativos informados que é de responsabilidade da CAPAF.

VIII. RESULTADO GERAL

O Resultado da Avaliação Atuarial do Plano PrevAmazônia posicionado em 31/12/2019, está resumido no quadro a seguir:

	Valores em R\$	
	31/12/2018	31/12/2019
Patrimônio de Cobertura do Plano	112.144.607,13	143.503.322,68
Provisões Matemáticas Totais	(112.144.607,13)	(142.199.518,51)
Resultado	0,00	1.303.804,17

De acordo com o art. 15º da Resolução CNPC nº 30/2018 o resultado superavitário deve ser destinado à constituição de reserva de contingência, até o limite de 25% das provisões matemáticas ou até o limite calculado pela seguinte fórmula, o que for menor:

Limite da Reserva de Contingência = $[10\% + (1\% \times \text{duração do passivo do plano})] \times \text{Provisão Matemática}$

Limite máximo	Limite pela fórmula*	Menor limite
25%	$10\% + (1\% \times 15,44) = 25,44\%$	25%

*A duração do passivo adotada para a análise do resultado superavitário de 15,44 anos, está posicionada em 31/12/2019 e foi calculada com base na planilha de apuração do passivo e o ajuste de precificação divulgada pela PREVIC para o encerramento em 31/12/2019.

Uma vez que o superávit identificado representa um percentual das Provisões Matemáticas igual ao limite inferior de 25%, e que 25% das Provisões Matemáticas reflete o montante de R\$ 1.785.240,68 superior ao superávit do período, foi alocado na reserva de contingência o valor equivalente a R\$ 1.303.804,17, ou seja, o total do superávit identificado em 2019.

Ressaltamos que se entende por Provisões Matemáticas as provisões cujo valor ou nível seja previamente estabelecido e cujo custeio seja determinado atuarialmente, de forma a assegurar sua concessão e manutenção.

IX. CUSTEIO

O Plano de Custeio Anual do Plano PrevAmazônia é constituído por meio das contribuições regulares, facultativas, extraordinárias, serviço passado e administrativa da Patrocinadora e dos Participantes, conforme previsto em regulamento.

As Contribuições Básicas dos Participantes Ativos serão apuradas da seguinte forma:

- Um percentual de 1,00% (um por cento) a 4,00% (quatro por cento), de escolha do Participante da parcela do Salário de Contribuição acrescido de um segundo percentual de 8,00% (oito por cento) a 11,00% (onze por cento) do Salário de Contribuição que exceder a 10 (dez) vezes o VRP – Valor de Referência do Plano vigente no mês; e
- Os percentuais definidos no item anterior, somente poderão ser alterados anualmente, sempre no mês de junho a pedido do Participante.

As Contribuições Regulares de responsabilidade do patrocinador serão iguais e paritárias as Contribuições Regulares dos Participantes Ativos a ele vinculados e não poderá exceder ao percentual de 7,50% (sete e meio por cento) da folha de salário de contribuição dos participantes.

As Contribuições Facultativas, realizadas exclusivamente pelos Participantes Ativos, a critério destes e sem contrapartida do Patrocinador, contemplam:

- Contribuição Voluntária: com periodicidade mensal, de valor equivalente à aplicação, sobre o Salário de Contribuição, de percentual inteiro livremente escolhido pelo Participante; e
- Contribuição Esporádica: correspondente a valor determinado e aportado pelo Participante em qualquer época, recolhido diretamente em favor do PrevAmazônia na forma determinada pela Administradora do Plano, não podendo ser inferior a 1 (um) VRP.

A Contribuição Extraordinária será instituída a critério do Conselho Deliberativo da CAPAF, quando será devida pelo Patrocinador e pelos Participantes Ativos e Assistidos, adotando como base de sua apuração:

- O valor de eventual resultado deficitário verificado no PrevAmazônia por ocasião da Avaliação Atuarial; e
- A paridade contributiva entre o Patrocinador e os Participantes e assistidos.

Para o exercício de 2019 o Patrocinador deverá contribuir mensalmente para os benefícios de risco – invalidez, pensão por morte na atividade, pecúlio e benefício mínimo - com o percentual de 0,23%, sobre o total dos Salários de Participação dos Participantes inscritos no plano, o que corresponde a 3,07% das contribuições do Patrocinador.

A expectativa de contribuições ao longo do exercício de 2019 está apresentada a seguir sobre a folha de salários:

Patrocinadoras	2019
Regular ¹	4,67%
Risco	0,23%
Serviço Passado	1,50%
Administrativa	1,12%
Extraordinária	0,00%
¹ Esta contribuição não considera as contribuições de risco e administrativa devidas pela Patrocinadora.	

Participantes	2019
Básica	6,29%
Facultativa	0,00%
Serviço Passado	1,50%
Extraordinária	0,00%

Despesas Administrativas

Para a determinação do valor da contribuição administrativa aplicamos o percentual de 9,00% sobre as contribuições normais do Patrocinador.

Ressaltamos que para a determinação do custeio administrativo foi observado o disposto na Resolução CGPC Nº 29 de 2009.

O plano de custeio apresentado neste parecer atuarial entrará em vigor a partir de 1º de abril de 2020 e terá a sua vigência encerrada em 31 de março de 2021.

X. FUNDOS

Em 31/12/2019, o Plano PrevAmazônia, conforme estabelecido em Nota Técnica Atuarial e Regulamento do Plano, possuía os seguintes Fundos Previdenciais:

- Fundo de Cobertura de Oscilação de Riscos: destinado à cobertura de riscos decorrentes de desvios da alteração de hipóteses e premissas atuariais adotadas nas avaliações atuariais, cuja finalidade é reduzir a possibilidade de desequilíbrio atuarial do Plano. O montante deste fundo é nulo, em 31/12/2019.
- Fundo de Reversão de Saldo por Exigência Regulamentar: constituído com base na parcela do saldo de conta da patrocinadora que não for utilizado no cálculo dos benefícios, ou proveniente dos institutos, ou proveniente de montantes não revertidos aos beneficiários, seja pelo fato da inexistência de beneficiários ou pelo fato do prazo para requerimento prescrever (vide Art. 68 do regulamento do plano) e que poderão ser utilizados para eventuais insuficiências do Plano ou para reduzir a parcela de contribuição do patrocinador e representam o montante de R\$ 1.787.236,51, em 31/12/2019.

XI. PLANILHA DO AJUSTE DA PRECIFICAÇÃO

Em consonância com a Resolução CNPC nº 16 de 2014 foi divulgada a Resolução CNPC nº 22 de 2015, que estabeleceu diretrizes acerca do ajuste de precificação, que é a diferença entre o valor dos títulos públicos federais atrelados aos índices de preços, classificados na categoria de títulos mantidos até o vencimento (títulos marcados na curva), calculado considerando a taxa de juros real utilizada na avaliação atuarial e o valor contábil destes títulos.

Conforme informado pela CAPAF, por conta do processo de intervenção, desde janeiro/2012 todos os investimentos do Plano PrevAmazônia estão marcados à mercado. Portanto, não se faz necessário o cálculo do ajuste de precificação, bem como, por consequência, a utilização desse valor para destinação do superávit ou equacionamento de déficit.

XII. CONCLUSÃO

Em 31/12/2019, o resultado do Plano Misto Saldado é superavitário em R\$ 1.303.804,17. O incremento na suficiência do Plano PrevAmazônia ocorreu principalmente devido a rentabilidade auferida no período. Entretanto, considerando que se trata do primeiro ano de superávit, a qual está integralmente alocada em reserva de contingência não há a necessidade de destinação ao longo do próximo exercício.

Sendo assim, para fins desta Avaliação Atuarial, as hipóteses formuladas são apropriadas e adequadas e os métodos atuariais adotados estão em conformidade com os princípios atuariais aceitos e atendem a Resolução CGPC Nº 18 de 2006, a Resolução CNPC Nº 15 de 2014 e a Instrução PREVIC Nº 23 de 2015, que estabelecem os parâmetros técnico-atuariais para estruturação de plano de benefícios de entidades fechadas de previdência complementar.

Aprovado pela Portaria PREVIC/DILIC nº 653, de 23/07/2019 - (DOU de 06.08.2019 - pág. 18 - Seção 1), houve a transferência de gerenciamento do Plano de Benefícios Previdenciários do Banco da Amazônia – Prev Amazônia, CNPB nº 2010.0034-38, da Caixa de Previdência Complementar do Banco da Amazônia – CAPAF, CNPJ nº 04.789.749/0001-10, para o BB-Previdência Fundo de Pensão Banco do Brasil.

ANEXO A

RESUMO DO PLANO

Identificação do Plano

Plano de Benefício Previdenciários do Banco da Amazônia S.A. - PrevAmazônia

Data de Início

01/03/2013

Data da Avaliação Atuarial

31/12/2019

Características do Plano

1. Plano de Contribuição Variável;
2. Com contribuições da Patrocinadora e Participantes Assistidos.

Benefícios Ofertados

- Aposentadoria Normal;
- Pensão por Morte do Participante Assistido;
- Aposentadoria por Invalidez;
- Pensão por Morte do Participante Ativos;
- Auxílio-Reclusão;
- Pecúlio por Morte; e
- Benefício Mínimo.

Quantidade de Contribuições por Ano

13 (12 mensais e 13º Salário)

Quantidade de Benefício por Ano

13 (12 mensais e Abono Anual)

Classificação dos Participantes (CP)

Participantes Ativos: os participantes que detêm vínculo empregatício com o Patrocinador e que dele estejam recebendo remuneração que componha a base de cálculo de seu salário de contribuição.

Participantes Autopatrocinados: os participantes que, em razão da perda parcial ou total das parcelas da sua remuneração junto ao patrocinador que resulte em diminuição ou nulidade do valor do seu salário de

contribuição, optarem por manter sua contribuição e do Patrocinador ao plano de forma a assegurar a percepção dos Benefícios nos níveis correspondentes àquela remuneração.

Participantes Vinculados: os participantes que, cessado o seu vínculo empregatício com o Patrocinador, optarem pelo Benefício Proporcional Diferido previsto no regulamento;

Participantes Remidos: os participantes que, na perda total da remuneração sem a cessação do vínculo empregatício com o patrocinador, cessar suas contribuições regulares.

Participantes Assistidos: os participantes que estejam recebendo benefício de prestação continuada.

Salário de Benefício (SB)

Significará a média aritmética simples dos Salários de Contribuição, referentes ao período de contribuição abrangido pelos últimos 12 (doze) meses anteriores ao da concessão da suplementação. O Salário de Benefício não poderá ultrapassar 3 (três) vezes o limite máximo fixado pelo Governo para o salário de contribuição ou salário de benefício, conforme determinado em legislação pela Previdência Social.

Reajustamento de Benefícios

Os Benefícios concedidos sob a forma de renda mensal, conforme previsto em regulamento serão reajustados no mês de janeiro de cada ano, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, divulgado pelo IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, ou outro, mediante índice que vier a substituí aprovação do órgão fiscalizador. Quando as aplicações financeiras não superarem o Índice do Plano será utilizado o resultado das aplicações financeiras para fins de reajuste dos benefícios.

Custeio do Plano

- Contribuições do Patrocinador (Contribuições Normais);
- Contribuições dos Participantes (Contribuições Básica, Voluntária e Esporádica);
- Resultado dos Investimentos; e
- Outros recursos não previstos em regulamento. Tais como: doações, aportes extraordinários autorizados, entre outros.

ANEXO B

Condições e cálculos dos Benefícios

Identificação do Plano

Plano de Benefícios Previdenciários do Banco da Amazônia S.A. – PrevAmazônia

Condições e cálculos dos Benefícios

Benefício	Condições	Cálculo
Aposentadoria Normal	<p>I. Cumprimento de carência mínima de 60 (sessenta) contribuições mensais ao PrevAmazônia;</p> <p>II. Cessação de vínculo empregatício com o Patrocinador.</p> <p>III. Possua no mínimo 55 (cinquenta e cinco) anos de idade.</p> <p>IV. Concessão de benefício pelo regime de previdência ao qual o participante esteja filiado por intermédio de seu patrocinador.</p>	<p>Pagamento único de até 25% (vinte e cinco por cento) do saldo da Conta Individual do Participante e o restante através de uma das opções abaixo:</p> <p>a.) Um benefício de renda mensal, calculado mensalmente, podendo variar entre o percentual de 0,8% (zero vírgula oito por cento) a 1,6% (um vírgula seis por cento) do saldo remanescente da Conta Individual do Participante, referente ao mês imediatamente anterior ao do pagamento. Esse percentual poderá ser alterado pelo Participante ou pelos Beneficiários, quando for o caso, no mês de junho de cada ano;</p> <p>b.) Pagamentos mensais, em número constante de quotas, por um período de 5 (cinco) anos. O período de recebimento poderá ser redefinido pelo Participante ou pelos Beneficiários, quando for o caso, no mês de junho de cada ano, desde que respeitando o período mínimo de 5 (cinco) anos contando a partir da data de início de pagamento do benefício.</p> <p>c.) Uma renda mensal vitalícia, recalculando anualmente em função da avaliação atuarial do plano;</p> <p>d.) Uma renda mensal vitalícia em moeda corrente nacional, de valor <u>Atuarialmente Equivalente</u>.</p>
Reversão de Pensão por Morte	<p>I. Perder a qualidade de Beneficiário junto ao Prev Amazônia;</p> <p>II. Deixar de receber da Previdência Social o benefício correspondente.</p>	<p>a) O valor da parcela mensal da Reversão da Aposentadoria Normal em Pensão por Morte corresponderá a 70% (setenta por cento) do valor da parcela mensal do Benefício devido ao respectivo Participante.</p> <p>b) A parcela mensal da reversão de que trata o caput será rateada em partes iguais entre os Beneficiários do Participante Falecido.</p>
Aposentadoria por Invalidez	<p>Aposentadoria por Invalidez será devida exclusivamente aos Participantes Ativos, e o valor da sua parcela mensal corresponderá á fórmula ao lado.</p> <p>I. Não terão direito á parcela da Aposentadoria por Invalidez prevista neste Regulamento os Participantes Remidos e os Vinculados, bem como quaisquer Participantes cujo fato gerador da invalidez for anterior á sua inscrição do Plano.</p>	<p>Invalidez = (Sal - 10 VRP) x SCA/30, sendo: Sal = Salário de Benefício VRP = Valor de Referência do Plano SCA = [=] Serviço Creditado Aplicável.</p>
Aposentadoria por Invalidez transformada em Aposentadoria Normal com Reversão de Pensão por Morte	<p>A aposentadoria por Invalidez será transformada em Aposentadoria Normal com Reversão de Pensão por Morte quando, cumulativamente:</p>	<p>70% (setenta por cento) do valor da renda mensal que vinha sendo praticado sob a forma de Aposentadoria por Invalidez.</p>

Benefício	Condições	Cálculo
	I. Tiver sido concedida há, no mínimo, 5 (cinco) anos; II. O participante tiver, no mínimo, 55 (cinquenta e cinco) anos de idade, e; III. O participante se desvincular do Patrocinador.	
Pensão por Morte do Participante Ativo	A pensão por morte do participante ativo será devida exclusivamente aos beneficiários do participante ativo que vier a falecer.	A parcela mensal será de 70% (setenta por cento) do valor da parcela mensal da Aposentadoria por Invalidez a que o Participante teria direito caso, na data do seu falecimento, tivesse se tornado inválido. a) O valor da parcela mensal de que trata o caput será rateado em partes iguais os beneficiários do participante falecido;
Auxílio Reclusão	O auxílio reclusão será concedido aos beneficiários do participante detento ou recluso.	O valor apurado e seu pagamento efetuado da mesma forma que seriam apurados e pagos os valores da Pensão por Morte.
Pecúlio por Morte	O Pecúlio por Morte será concedido em decorrência do falecimento dos Participantes Ativo e Assistido, exceto dos Participantes Remido e Participantes Vinculados.	Será pago em parcela única aos respectivos beneficiários designados, sendo o seu valor igual a 30 (trinta) vezes o VRP, apurado no mês de falecimento.
Benefício Mínimo	Ao participante ativo quando do cálculo do benefício de invalidez, pensão por morte, auxílio reclusão ou pecúlio por morte resultar em um benefício nulo ou igual a zero	a) Participante Ativo (Benefícios de Risco): será pago um benefício mínimo na data do benefício, sob forma de pagamento único que corresponderá ao maior valor obtido entre o "Saldo de Conta Participante" e "3 (três) vezes o Salário do Benefício" multiplicado e limitado por 1/30 (um trinta avos) por ano de Contribuições Regulares efetivamente realizadas. b) Participantes Ativos (Aposentadoria Normal): quando o cálculo do benefício de aposentadoria, resultar em um "Saldo Conta Individual" inferior ao valor do Benefício Mínimo, será pago um benefício mínimo na data de aposentadoria, sob forma de pagamento único, que corresponderá ao maior valor obtido entre "Saldo Conta Participante" e "3 (três) vezes o Salário de Benefício" multiplicado e limitado por 1/30 (um trinta avos) por ano de Contribuições Regulares efetivamente realizadas.